



|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>PROCESSO</b>    | Decisões ad referendum para efetivação de registros profissionais de diplomados no Brasil - Solicitações SICCAU   |
| <b>INTERESSADO</b> | Diplomados no Brasil - solicitantes de registro profissional em caráter de urgência:<br>119452_JOSÉ VICTOR BARAÚNA<br>113188_GABRIELA GENOVEZ<br>118866_ANGELICA KAORY YAMAMOTO<br>120038_GABRIEL MENDES AUGUSTO<br>119316_MARIA LAURA CAVEANHA PALERMO<br>118934_CAMILA APARECIDA BRAZ<br>119268_ARYEL BATISTA DE PAULA ALVES<br>119867_ANA CARLA VICTORIANO<br>120048_LAYLLA LOUISE ALVES SILVA |
| <b>ASSUNTO</b>     | Referenda Decisões ad referendum do período de 09/05/2019 a 05/06/2019- solicitação de registro profissional  |

**DELIBERAÇÃO Nº 118/2019 – CEF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

Considerando Resolução CAU/BR nº018/2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando Art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 139/2017 que determina que compete à CEF CAU/BR propor, apreciar e deliberar sobre os atos normativos de ensino e formação referentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando Deliberação CEF/BR nº 005/2018 que esclarece que todos os requerimentos de registros profissionais de portadores de certificados ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em Instituições Brasileiras de Ensino Superior (IES) com cursos reconhecidos deverão ser objeto de Deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF;

Considerando que a CEF CAU/BR determina em Deliberação supracitada que a CEF CAU/UF estabeleça metodologia própria visando o atendimento aos requerimentos dos registros profissionais de arquitetos e urbanistas diplomados no Brasil;

Considerando Deliberação CEF CAU/BR nº017/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria do reconhecimento de curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF CAU/BR e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;

Considerando Deliberação CEF CAU/SP nº105/2019 que define que as Decisões *ad referendum* serão analisadas e os registros concedidos no Setor de Ensino e Formação do CAU/SP sob a



responsabilidade da coordenadora técnica do Setor e, na ausência desta, da analista técnica, em situações emergenciais comprovadas;

Considerando a apresentação das Decisões *ad referendum* abaixo elencadas, concedidas no período de 09/05/2019 a 05/06/2019 aos membros da CEF CAU/SP, que têm como interessados:

Decisão ad referendum nº114/2019\_SEF CAU/SP - 119452\_JOSÉ VICTOR BARAÚNA

Decisão ad referendum nº115/2019\_SEF CAU/SP -113188\_GABRIELA GENOVEZ

Decisão ad referendum nº117/2019\_SEF CAU/SP - 118866\_ANGELICA KAORY  
YAMAMOTO

Decisão ad referendum nº118/2019\_SEF CAU/SP - 120038\_GABRIEL MENDES  
AUGUSTO

Decisão ad referendum nº119/2019\_SEF CAU/SP - 119316\_MARIA LAURA CAVEANHA  
PALERMO

Decisão ad referendum nº120/2019\_SEF CAU/SP - 118934\_CAMILA APARECIDA BRAZ

Decisão ad referendum nº121/2019\_SEF CAU/SP - 119268\_ARYEL BATISTA DE PAULA  
ALVES

Decisão ad referendum nº122/2019\_SEF CAU/SP - 119867\_ANA CARLA VICTORIANO

Decisão ad referendum nº123/2019\_SEF CAU/SP-120048\_LAYLLA LOUISE ALVES  
SILVA

**DELIBERA:**

1 - Referendar as Decisões ad referendum nº 114 e 115/2019 - 117 a 123/2019\_SEF CAU/SP;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e publicação.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Jose Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodozio, José Marques Carriço, Miguel Antônio Buzzar, Nelson Gonçalves de Lima Junior Vanessa Gayego Bello Figueiredo e Vera Santana Luz.

São Paulo, 06 de junho de 2019.

**Jose Antonio Lanchoti**  
Coordenador

**Flávio Marcondes**  
Coordenador Adjunto

**Delcimar Marques Teodozio**  
Membro

**José Marques Carriço**  
Membro

**Miguel Antônio Buzzar**  
Membro

**Nelson Gonçalves de Lima Junior**  
Membro



**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**Vanessa Gayego Bello Figueiredo**  
Membro

**Vera Santana Luz**  
Membro

  
